



PORTARIA Nº 15/2020/PROGRAD, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência apresentada pelos candidatos selecionados pelas reservas de vagas L9, L10 e L14 (PcD), no processo seletivo SiSU/UFOP - primeira edição de 2020.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP),
- a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,
- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,
- a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,
- o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999,
- a ADPF nº 186/2012,
- a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017,
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015,
- a Recomendação CNMP nº 41, de 9 de agosto de 2016,
- o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017,
- a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018,
- o Edital Prograd nº 77/2019, de 29 de novembro de 2019,
- o Edital Prograd nº 78/2019, de 29 de novembro de 2019,
- a Portaria nº 04/2020/Prograd, de 23 de janeiro de 2020,
- o Edital Prograd nº 03/2020, de 5 de fevereiro de 2020, e
- o Edital Prograd nº 12/2020, de 20 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação/validação da documentação comprobatória da deficiência apresentada pelos candidatos selecionados pelas reservas de vagas L9, L10 e L14 (PcD), no processo seletivo SiSU/UFOP - primeira edição de 2020 (primeira à quinta chamada).

Art. 2º Os resultados constam do **Quadro I**, identificando, por número de matrícula, curso e reserva de vaga, os candidatos cuja documentação comprobatória foi verificada pela Comissão de Verificação - PcD. Os procedimentos de verificação são regulados pelo Edital Prograd nº 77/2019 e



pela Portaria nº 04/2020/Prograd.

Art. 3º O parecer pela validação da documentação comprobatória da deficiência corresponde à validação, de ofício, da deficiência declarada, para fins de ingresso por vaga reservada para pessoa com deficiência (L9, L10 ou L14), nos termos do Edital Prograd nº 77/2019.

Art. 4º Aos candidatos que tiveram a documentação comprobatória da deficiência invalidada pela Comissão de Verificação – PcD é facultada a interposição de pedido de reconsideração do resultado, no prazo de cinco dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data da publicação desta portaria.

Parágrafo único O pedido de reconsideração deverá ser apresentado, exclusivamente, por mensagem eletrônica enviada para o endereço **cps.prograd@ufop.edu.br** com o assunto: Pedido de reconsideração – Vaga PcD 2020/1 – Nome completo do candidato.

No corpo da mensagem, o candidato deverá informar o seu nome completo, o curso pretendido e apresentar os argumentos e os documentos (anexos) necessários à comprovação da deficiência, nos termos da legislação vigente.

Os documentos anexados deverão ser legíveis e enviados, preferencialmente, em formato PDF ou JPG ou JPEG.

Art. 5º Os documentos anexados ao pedido de reconsideração serão avaliados pela Comissão de Verificação – PcD para emissão do parecer final.

§1º O parecer final será publicado na página do Vestibular/UFOP, em até 15 (quinze) dias após o prazo limite para o pedido de reconsideração.

§2º Ocorrendo a validação da documentação apresentada na fase de defesa (pedido de reconsideração), a deficiência declarada pelo candidato será validada administrativamente, nos termos do Edital Prograd nº 77/2019.

§3º Ocorrendo a invalidação da documentação apresentada na fase de defesa (pedido de reconsideração), não tendo sido comprovada a condição de destinatário da reserva de vaga, a documentação comprobatória da deficiência será invalidada administrativamente, nos termos do Edital Prograd nº 77/2019, e a Prograd procederá ao cancelamento da matrícula provisória do candidato, encerrando-se a fase recursal na UFOP.

Art. 6º Não havendo interposição de pedido de reconsideração, na forma e no prazo previsto nesta portaria, a matrícula provisória do candidato será cancelada, de ofício, pela Prograd, nos termos do Edital Prograd nº 77/2019, encerrando-se a fase recursal na UFOP.

Art. 7º É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação do resultado dos procedimentos de verificação/validação da documentação comprobatória da deficiência, na página do Vestibular/UFOP, não sendo possível ao interessado que perder os prazos previstos,



alegar desconhecimento das respectivas publicações e da forma e dos prazos de exercício da sua defesa e de apresentação do contraditório.

Art. 8º A validação integral da condição de destinatários da política de ação afirmativa depende dos pareceres favoráveis (validação) à renda declarada (reservas L9 e L10) e à condição étnico-racial afirmada (L10 e L14), conforme previsto pelo Edital Prograd nº 77/2019 e pelo Edital Prograd nº 78/2019.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.

Quadro I - Resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência: processo seletivo SiSU/UFOP2020/1 (primeira à quinta chamada)

MATRICULA PROVISÓRIA	CURSO	RESERVA DE VAGA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
20.1.6074	EFB EDUCACAO FISICA (BACHARELADO)	L10	VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA	
20.1.3200	JOR JORNALISMO	L9	INVALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA	JUSTIFICATIVA ENVIADA PARA O E-MAIL DO CANDIDATO
20.1.3197	JOR JORNALISMO	L14	VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA	
20.1.2057	MED MEDICINA	L10	INVALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA	JUSTIFICATIVA ENVIADA PARA O E-MAIL DO CANDIDATO
20.1.2039	MED MEDICINA	L14	INVALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA	JUSTIFICATIVA ENVIADA PARA O E-MAIL DO CANDIDATO
20.1.3201	PED PEDAGOGIA	L14	VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA	
20.1.3203	PED PEDAGOGIA	L10	VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA	
20.1.3199	SER SERVICO SOCIAL	L14	INVALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA	JUSTIFICATIVA ENVIADA PARA O E-MAIL DO CANDIDATO
20.1.8095	SJM SISTEMAS DE INFORMACAO	L14	VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA	
20.1.3384	ADM ADMINISTRACAO	L9	INVALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA	JUSTIFICATIVA ENVIADA PARA O E-MAIL DO CANDIDATO

(A) Tânia Rossi Garbin
Pró-Reitora de Graduação